



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá, para o atendimento de despesas vinculadas à Assistencial Social, com recursos transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma que especifica”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2020, às 20:00 horas, o Projeto de Lei nº 018/2020 de autoria do Executivo

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de despesas com ações de enfrentamento à COVID-19, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Base Legal: Portarias 369/2020 e 378/2020

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Finalidade Específica: Ações do COVID no SUAS para EPI / Ações Sócio assistenciais - Material e Serviços.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base nos recursos de Incrementos Financeiros transferidos pelo Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base nas Portarias 369/2020 e 378/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá, aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

APARECIDA PERPETUA PONCI PERES
1ª SECRETÁRIA

JOÃO BASAGLIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

Sidney Santiago da Silva
Oficial Legislativo em exercício